



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.510, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Autoria do Projeto: Vereador Paulo Roberto Pereira

Revoga o inciso I do art. 1º e dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.283/2019, que instituiu condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.283/2019 que instituiu condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município:

*"Art. 1º ....*

*I - revogado*

*II - ...*

*III - ..."*

Art. 2º Em decorrência da revogação promovida pelo artigo anterior, o art. 2º da Lei 3.283/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Os bebedouros deverão ser de fácil acesso, devidamente sinalizados e adaptados para uso de pessoas com deficiência e acessíveis durante todo o horário de expediente."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de maio de 2023.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Lei nº 3.510, de 16 de maio de 2023 ..... Fls. 2 de 2*

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por  
Edital afixado em lugar público de costume.

**LIBIO TAIETTE JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 015/2023

Protocolo Câmara: 36364/2023 Data: 16/05/2023

Autógrafo: 026/2023 Data de Aprovação: 15/05/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 18/05/2023 Edição: 565, p.7

Visto do servidor responsável: *RB*